



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 5.324/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A(O) presente Lei Municipal
afixada(o) no Quadro de Avisos desta
Câmara Municipal desde o dia 11 de
Janeiro até o dia 11 de fevereiro
de 2024, Protocolo n.º 02

“Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º da Lei Municipal nº 5.225/2023 que “Determina a distância mínima para construção de novos postos de lavagem no Município de Dois Irmãos/RS, e dá outras providências””.

NILTON JOSÉ TAVARES, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou, o Sr. Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal nº 5.225/2023 os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

§ 1º A presente lei não se aplica a postos de lavagem de veículos e similares que sejam instalados em edificações fechadas em todos os lados com paredes de alvenaria e com cobertura que impeça ou reduza a propagação de respingos de água, sujeira, óleos, além de diminuição de ruídos. (AC)

§ 2º A obrigatoriedade da existência de edificação fechada referida no caput do artigo não se aplicará aos empreendimentos que empreguem a lavagem a seco e que não se utilizem de lava jatos ou mangueiras pressurizadas. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos, 11 de janeiro de 2024.

NILTON JOSÉ TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MAITÉ MORAES
DIRETORA LEGISLATIVA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua: São Leopoldo, 1231- Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br